

Ca

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 2.286 DE 02 DE Janeiro DE 2.001.
Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

“Estabelece o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Barra do Garças-MT., para o exercício de 2.001 a 2.004.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a subsídio mensal do Prefeito Municipal desta cidade, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 19/98 e nº 25/2000, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Estabelece ainda, o subsídio mensal do Vice-Prefeito, no valor correspondente de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 02 de Janeiro de 2.001.

Esta lei foi registrada
no livro próprio. é
p. 49, 49 e publicado
no jornal da Câmara
Municipal.
02.01.01


WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal